

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

MATRÍCULA Nº 21.678

RUBRICA

20 de março de 1.989.

R U R A L - QUINHÃO Nº 01 (hum), desmembrado de parte do núcleo Bom Retiro, situado, neste município de Pato Branco, contendo a área de 166.705,00m² (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINCO METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com o rio Igeiro; SUL: por uma linha seca, divide com a BR-373/158; LESTE: por uma linha seca medindo 298,00m, dividindo com terras, de propriedade de Ermelinda Claudina B. Presotto; OESTE: confronta-se com o Rio Igeiro. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Público de 16.07.75. Valor: NCz\$ 0,01. Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 024 740, exercício de 1988 quitado. Ref. reg. sob nº 23.035 do livro nº 3-T, deste Ofício.

ADQUIRENTE: EIEUTÉRIO G. BORTOT (falecido).

TRANSMITENTE: ESPOLIO DE CARMELA DALLA CORTE BORTOT, processada no juízo de direito desta comarca.

R. 1 - 21.678 - 19.05.89 - Transmittente: ESPOLIO DE EIEUTERIO BORTOT, processado - no Juízo de direito desta comarca. Adquirente: GILDA BEZ BORTOT, brasileira, viúva do lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob nº 136.158.079-87. ADJUDICAÇÃO: área: 93.293,11m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 024 740, exercício de 1988 quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº 489/86, em 11.05.89, pelo sr. Paulo Cesar Caruso, Auxiliar Juramentado da Vara Cível e Anexos devidamente assinado pelo Dr. Trajano Augusto Santos Peixoto, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: NCz\$ 15.423,52. Ref. Mat. 21.678 acima. Dou fé. C. NCz\$ -:- 58,51. *Elas*

R. 2 - 21.678 - 19.05.89 - Transmittente: ESPOLIO DE EIEUTERIO BORTOT, processado - no Juízo de direito desta comarca. Adquirente: VALZIR BORTOT, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão de bens com Salete Maria Bortot, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 033.815.529-53. ADJUDICAÇÃO: área: 12.682,92m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 024 740, exercício de 1988 quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº 489/86, em 11.05.89, pelo sr. Paulo Cesar Caruso, Auxiliar Juramentado da Vara Cível e Anexos, devidamente assinado pelo Dr. Trajano Augusto Santos Peixoto, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: NCz\$ 2.096,66. Ref. Mat. 21.678 acima. Dou fé. C. NCz\$ 30,39. *Elas*

R. 3 - 21.678 - 19.05.89 - Transmittente: ESPOLIO DE EIEUTERIO BORTOT, processado - no Juízo de direito desta comarca. Adquirente: PEDRINHA OLINDA GOEDERT, brasileira casada sob o regime de comunhão de bens com Heriberto Goedert, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob nº 177.110.709-00. ADJUDICAÇÃO: área 23.267,01m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 024 740, exercício de 1988 quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº 489/86, em 11.05.89, pelo sr. Paulo Cesar Caruso, Auxiliar Juramentado da Vara Cível e Anexos, devidamente assinado pelo Dr. Trajano Augusto Santos Peixoto, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: NCz\$ 3.846,66. Ref. Mat. 21.678 acima. Dou fé. C. NCz\$ 33,64. *Elas*

R. 4 - 21.678 - 19.05.89 - Transmittente: ESPOLIO DE EIEUTERIO BORTOT, processado - no Juízo de direito desta comarca. Adquirente: EUNICE BORTOT PIRES, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens com Gilson Rodrigues Peres, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob nº 150.739.049-15. ADJUDICAÇÃO: área: 14.194,94m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 024 740, exercício de 1988, quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº 489/86, em 11.05.89, pelo sr. Paulo Cesar Caruso, Auxiliar Juramentado da Vara Cível e Anexos, devidamente assinado pelo Dr. Trajano Augusto Santos Peixoto, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: NCz\$ 2.436,70. Ref. Mat. 21.678 acima. Dou fé. C. NCz\$ 30,39. *Elas*

R. 5 - 21.678 - 19.05.89 - Transmittente: ESPOLIO DE EIEUTERIO BORTOT, processado - no Juízo de direito desta comarca. Adquirente: ARCELINA BORTOT DE LIMA, brasileira

SEGUIR NO VERSO

21.678

MATRÍCULA Nº

casada sob o regime de comunhão de bens com João Maria de Lima, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob nº248.029.969-00. ADJUDICAÇÃO: --- área: 23.267,02m². Cadastrado no INCRA sob nº722 120 024 740, exercício de 1988,--- quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº489/86, em 11.05.89, pelo sr Paulê Cesar Caruso, Auxiliar Ju mentado da VaraCível e Anexos, devidamente assinado pelo Dr. Trajano Augusto Santos Peixoto, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: NCz\$ 3.846,66. Ref. Mat. 21.678 retro. Dou fé. C. NCz\$ 33,64. *Et Paz*

R. 6 - 21.678 - 13.06.89 - Transmitente: GILDA BEZ BORTOT, viúva, CPF sob nº136.158 079-87; VALZIR BORTOT e sua mulher dona SALETE MARIA BORTOT, CPF nº033.815.529-53; PEDRINHA OLINDA GOEDERT e seu esposo HERIBERTO GOEDERT, CPF nº177.110.709-00; EUNICE BORTOT PIRES e seu esposo sr. GILSON RODRIGUES PIRES, CPF nº150.739.049-15; ARCELINA BORTOT DE LIMA e seu esposo sr. JOÃO MARIA DE LIMA, CPF nº248.029.969-00,--- todos brasileiros, eles do comercio e elas do lar, residentes e domiciliados nesta cidade. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54. COMPRA E VENDA: - área: 166.705,00m². Cadastrado no INCRA sob nº722 120 024 740, exercício de 1988,--- quitado. Público de 12.60.89, Lº19 fls.152, 2º Tab. local. Valor: NCz\$ 175.040,25. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-634/-- 89 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº863/89 Municipal sob nº 161181/89. Distribuição sob nº 835/89. Foi emitida a DOI pelo Tab Ref. R.1,2,3,4 e 5 - 21.678 retro. Dou fé. C. NCz\$ 118,93. *Et Paz*

7778078 119

PEDRO BAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO E IMÓVEIS

Rua Osvaldo 85500

[Pato Branco] PR

AUTENTICAÇÃO

A pres.
confero
fiche orig.
desta Cartor.
REFERENC

Pato Branco, 13 de 06 de 1989
Edi. Juan. Pato

Escrítório Contábil Astório

85100 PATO BRANCO PARANÁ

ASTERIO RIGON

Contador: CRC n.º 1474 - CPF 05499439-87

Firma: AZELINDO PIACENTINI & CIA LTDA.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

CONTA	ANALÍTICA	SINTÉTICA	GRUPO
<u>A T I V O</u>			
<u>CIRCULANTE</u>			
<u>Disponibilidades</u>			
Caixa	14.274,23		
Bancos c/movimento	2.269,68		
<u>ESTOQUES</u>			
Materias-Primas	175.719,40		
TOTAL CIRCULANTE	192.263,31	192.263,31	
<u>PERMANENTE</u>			
<u>IMOBILIZADO</u>			
Móveis e Utensílios	2.165,60		
Maquinas e Equipamentos	24.574,14		
TOTAL PERMANENTE	26.742,74	26.742,74	
T O T A L D O A T I V O	219.006,05	219.006,05	
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-		-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	-x-x-x-x-x-
<u>P A S S I V O</u>			
<u>CIRCULANTE</u>			
Obrigações Sociais	865,94		
Obrigações Fiscais	1.194,37		
Fornecedores	11.209,60		
TOTAL CIRCULANTE	13.269,91	13.269,91	
<u>PATRIMONIO LIQUIDO</u>			
Capital Social	0,24		
Reserva Lucros Acumulados	18.814,16		
Resultado do Exercício	186.921,74		
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	205.736,14	205.736,14	
TOTAL DO P A S S I V O	219.006,05	219.006,05	
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-		-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	-x-x-x-x-x-
AZELINDO PIACENTINI & CIA LTDA.		<i>Anu. f.º 6</i> IVONE BRISI RUA CASAMURU 870 PATO BRANCO - PARANÁ - TEL. 04.8804 Contador: CRC-PR 21926 - CPF 02137869-04	

Escritório Contábil Astório

ESTADO DO PARANÁ - PATO BRANCO - PARANÁ

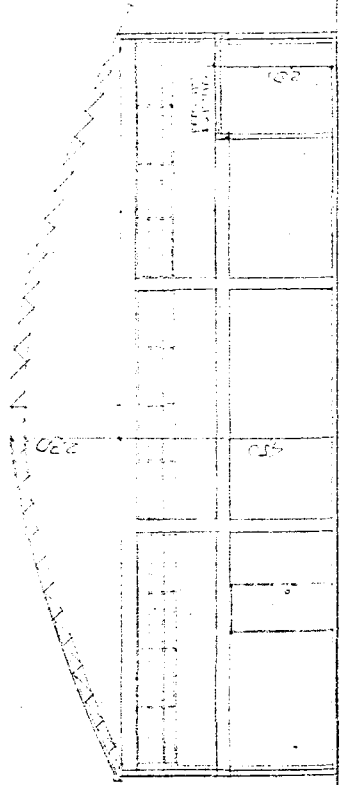
ASTÓRIO RIGON

Contador: CRC nº 3476 - CPF 06104389-07

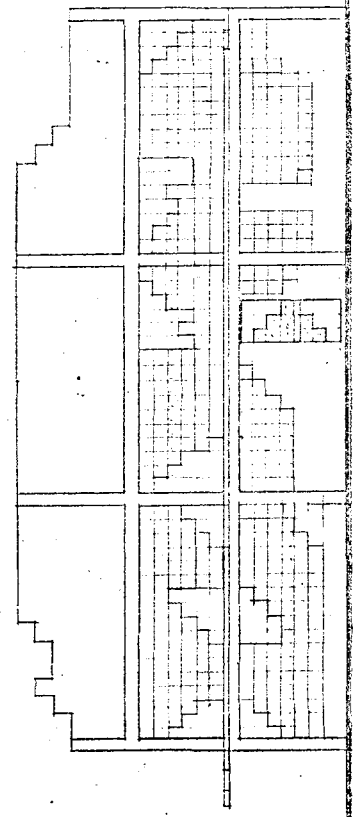
Virtua: AZELINDO PIACENTINI & CIA LTDA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.1989

CONTA	ANALÍTICA	SINTÉTICA	GRUPO
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	2.885.892,50		
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS	147.267,81		
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	2.738.624,69		
(-) CUSTO PROD.VENDIDOS	2.267.381,89		
LUCRO BRUTO	471.242,80		
(-) DESPESAS MERCANTIS	179.454,63		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	37.682,30		
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	64.382,89		
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	2.801,24		
(-) OUTRAS DESP.OPERAC.	-X-		
(+) OUTRAS REC.OPERAC.	-X-		
RESULTADO OPERACIONAL	186.921,74		
(-) OUTRAS DESP.NÃO OPERAC.	-X-		
(+) OUTRAS REC.NÃO OPERAC.	-X-		
RESULTADO ANTES DO I RENDA	186.921,74		
(-) PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA	-X-		
RESULTADO LIQUIDO	186.921,74		
AZELINDO PIACENTINI & CIA LTDA			
IVONE BRIDI RUA CARANGURU 270 PATO BRANCO - PARANÁ - TEL. 24.3584 Contador: CRC-PR 01920 - CPF 021372409-04			



PLAN
A-100



PLAN
A-100



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Através do Projeto de Lei nº 109/90, o Executivo Municipal busca autorização para doar imóvel público Arzelino Piacentini E Cia Ltda.

Esta Comissão observando a matéria, examinou a matrícula do referido imóvel, parte do quinhão 1 do núcleo Bom Retiro, com 2.000 m², observou ainda, o requerimento encaminhado pela do_unatária, o respectivo contrato social e croqui do projeto arquitetônico além do seu balanço geral do ano 1989.

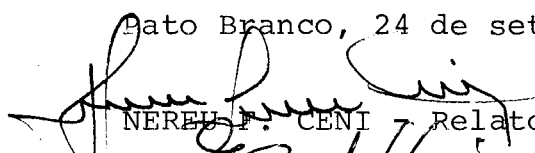
Encontra-se a matéria devidamente justificada pelo departamento de Fomento à Indústria e Comércio expondo a atual situação da empresa e suas perspectivas de expansão, aumento de seu quadro funcional, previsão de faturamento e prazos para início e fim de suas obras.

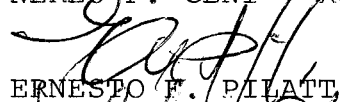
Do ponto de vista redacional, sugerimos uma emenda de redação junto a súmula do Projeto de Lei, alterando o nome da donatária de Arzelino Piacentini e Cia Ltda para Azelindo Piacentini e Cia Ltda.

Do ponto de vista jurídico, propõe esta comissão que seja o imóvel cravado de cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 anos contados a partir da publicação da lei, padronizando as leis de doação já observadas por este Poder Legislativo e mantendo o princípio a igualdade entre as donatárias de imóveis públicos.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 24 de setembro de 1.990.


NEREU F. CENI - Relator


ERNESTO F. PILATTI - Presidente

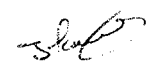

DILETO NICHELLE - Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adotamos "in totum" o parecer da Comissão de Justiça e Redação.


CLÓVIS DE FAVERI
Presidente


VILSO DE OLIVEIRA
Relator


ILÁRIO TONIOLO
Membro



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

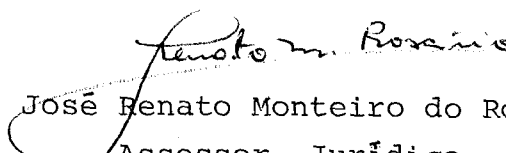
ASSESSORIA JURÍDICA

O Prefeito Municipal remeteu à Câmara o Projeto de Lei nº 109/90, através do qual busca-se autorização legislativa para doar imóvel a ARZELINO PEACENTINI E CIA LTDA.

O Projeto de Lei atende ao interesse público, tendo em vista que, com a ampliação da indústria, haverá necessidade de contratar mais empregados, para aumento da produção.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 20 de setembro de 1.990.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

AZELINDO PIACENTINI & CIA. LTDA.

CGCMF nº 77.013.530/0001-07

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AZELINDO JOSÉ PIACENTINI, brasileiro, casado, maior comerciante, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná à rua Mato Grosso, 193 portador da cédula de identidade nº 455.065 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e EDMIAR PIACENTINI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná à rua Mato Grosso, 193, portador da cédula de identidade nº 863.580 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, ambos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a razão social de AZELINDO PIACENTINI & CIA. LTDA., com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 175.361 em sessão de 09 de outubro de 1.975, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

C L A U S U L A P R I M E I R A

O capital social que é de CR\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), dividido em 80.000 (oitenta mil), quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro), cada uma, fica pelo presente elevado para CR\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), dividido em 240.000 (duzentas e quarenta mil), quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro), cada uma, cujo aumento é dividido da seguinte maneira:

a), O sócio senhor AZELINDO JOSÉ PIACENTINI, que tem na sociedade 50.000 (cincoenta mil), quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro), cada uma, num total de CR\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), nesta oportunidade aumenta mais 100.000 (cem mil), quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro), cada uma, num total de CR\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), ficando desta maneira com um total de CR\$150.000,00 (cento e cinquenta mil), quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro), cada uma, num total de CR\$150.000,00 (cento e cinquenta

CGCMF. nº 77.013.530/0001-07

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

mil cruzeiros).

b) O sócio senhor EDEMAR PIACENTINI, que tem na sociedade 30.000(trinta mil), quotas de CR\$1,00(um cruzeiro), cada uma, num total de CR\$30.000,00(trinta mil cruzeiros), nesta oportunidade aumenta mais 60.000(sessenta mil), quotas de CR\$1,00 (um cruzeiro), cada uma, num total de CR\$60.000,00(sessenta mil cruzeiros), ficando desta maneira com 90.000(noventa mil), quotas de CR\$1,00(um cruzeiro), cada uma, num total de CR\$90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

C L A U S U L A S E G U N D A

A integralização das quotas assumidas será feita pelos sócios da seguinte maneira:

Azelindo José Piacentini

com reserva de lucros	-	CR\$50.000,00	-
em moeda corrente do país neste			
ato	-	CR\$50.000,00	-

Edemar Piacentini

com reserva de lucros	-	CR\$29.000,00	-
em moeda corrente do país neste			
ato	-	<u>CR\$31.000,00</u>	-
		CR\$160.000,00	-

C L A U S U L A T E R C E I R A

O capital social no valor de CR\$240.000,00(duzentos e quarenta mil cruzeiros), divididos em 240.000(duzentas e quarenta mil), quotas de CR\$1,00(um cruzeiro), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

sócios	quotas	capital
Azelindo José Piacentini	150.000	CR\$150.000,00 -
Edemar Piacentini	90.000	CR\$ 90.000,00 -
	<u>240.000</u>	<u>CR\$240.000,00</u>

AZELINDO PIACENTINI & CIA. LTDA.

CGCMF. nº 77.013.530/0001-07

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes --
que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, da-
tam e assinam o presente instrumento em quatro(4) vias de igual
teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também assina
m, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus itens.

Pato Branco, 08 de fevereiro de 1.980

Azelindo José Piacentini

Azelindo José Piacentini

Edemar Piacentini

Edemar Piacentini

testemunhas

Astério Rigon

Astério Rigon

Luci B. Teixeira

Luci B. Teixeira



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 95 / 90

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores.

Apesamos Projeto de Lei, solicitando autorização para procedermos a doação de parte da Reserva Municipal, quinhão nº 01, do Núcleo Bom Retiro, conforme matrícula nº 21.678 para a empresa ARZELINO PIACENTINI & CIA LTDA, sita à rua Tamoi, nº 18, conforme Protocolo nº 111.925 de 09.11.89, na pessoa do Sr. Edegar Piacentini, onde a mesma pretende instalar uma indústria de estofados, cadeiras e almofadas.

A área analisada e considerada para a mesma é de 2.000m² (dois mil metros quadrados).

Informamos que após a complementação realizada pelo Departamento de Fomento à Indústria e Comércio, ratificamos o pedido acima mencionado, baseado nos seguintes aspectos técnicos:

SITUAÇÃO ATUAL

a) a empresa está operando desde 1975 sita a rua Tamoi nº 18, numa área de 300m² (trezentos metros quadrados), barracão alugado e sem nenhuma perspectiva de expansão naquele local;

b) além da indústria, a empresa possui os trabalhos de prestação de serviços com relação ao estofamento de veículos e na própria recuperação de estofados;

c) a empresa possui credibilidade junto à opinião pública, sendo considerado (após pesquisa elaborada pelo Departamento de Indústria e Comércio), como uma das melhores no ramo de nossa sociedade;

d) atualmente a mesma obtém um faturamento médio mensal de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), com 06 (seis) funcionários (entre indústria e prestação de serviços);

e) com a aprovação da área pleiteada, o interessado manterá o baracão atual apenas para o comércio de prestação de serviços.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

-2-

SITUAÇÃO FUTURA

a) a empresa irá se instalar no Parque Industrial com um barracão inicial (1ª etapa) de 570m² (quinhentos e setenta metros quadrados), conforme planta baixa em anexo;

b) a mesma irá expandir sua área de abrangência, procurando trabalhar também com representantes autônomos explorando outras regiões, principalmente dentro do Estado do Paraná, Sul de Santa Catarina e São Paulo. Atualmente, as vendas são realizadas atrás do balcão e via telefone apenas para Pato Branco e região;

c) o faturamento previsto inicial será de Cr\$ 1.400.000.00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), representando 75% (setenta e cinco por cento) superior ao faturamento atual. O nº de funcionários aumentarão de 06 (seis) para 16 (dezesesseis), sendo 38% (trinta e oito por cento) alocados para o comércio de prestação de serviços e 62% (sessenta e dois por cento) na indústria de estofados;

d) o interessado já possui 70% (setenta por cento) dos materiais necessários para a construção do barracão, inteiramente com recursos próprios e a pretensão de se instalar dentro de no máximo 12 (doze) meses;

e) numa 2ª etapa (após 2 anos, aproximadamente), o mesmo necessitará da construção adicional de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), perfazendo um total geral de 930m² (novecentos e trinta metros quadrados) de área construída;

f) o excedente da área útil em torno de 670m² (seiscentos e setenta metros quadrados) destinar-se-á para entrada e saída de veículos pesados, estacionamento, arborização, abrigo para o guarda-noturno, estoques de madeiras, etc.

g) estamos remetendo para apreciação os seguintes documentos: planta baixa da construção inicial (1ª etapa), contrato social e última alteração contratual, requerimento protocolado da solicitação, balanço geral e encerrado em 31.12.89 e demonstrativo dos resultados do exercício de 1989.

Otrossim, informamos que devido aos desníveis do terreno, após os trabalhos de terraplanagem perde-se aproximadamente 20% (vinte por cento) da área solicitada, ficando o



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

-3-

excedente (1.600m²) satisfatório para as necessidades da empresa.

Portanto, solicitamos que seja realizada a doação de 2.000m² (dois mil metros quadrados) para uso imediato da empresa interessada na ampliação.

Informamos, outrossim, que a tal área não necessita de consulta prévia do CMZ, uma vez estar fora do perímetro urbano localizado no distrito industrial.

Certos de vossa atenção, firmamo-nos com estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos 11 dias do mês de setembro de 1990.


CLÓVIS SANTO PADOAN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Autoriza o Executivo fazer doação de imóvel a ARZELINO PIACENTINO & CIA LTDA.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a fazer doação de parte do Quinhão nº 01, do Núcleo Bom Retiro, pertencentes a reserva Municipal, com área de 2.000m², (dois mil metros quadrados), matriculado sob nº 21.678 junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à empresa ARZELINO PIACENTINI & CIA LTDA, inscrição no CGC/MF sob nº 77.013.530/0001-07.

Art. 2º - A donatária obriga-se a implantar uma indústria de móveis e estofados sobre o imóvel doado.

§ 1º - A construção da indústria deverá se iniciar até 06 (seis) meses a partir da outorga da escritura pública e ser concluída no prazo de dezoito (18) meses, contados da mesma forma.

§ 2º - Em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no "caput" e § 1º deste artigo o imóvel reverterá ao doador, com todas as benfeitorias nele existentes sem qualquer direito a indenização ou retenção pelas mesmas.

Art. 3º - Os termos da presente Lei deverão obrigatoriamente constar da escritura pública de doação a ser outorgada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXMO.SR.PREFEITO MUNICIPAL CLOVIS PADOAN
NESTA

EDEMAR PIACENTINI, residente nesta cidade de Pato Branco, Paraná, sócio gerente da empresa AZELINDO PIACENTINI & CIA LTDA., com sede nesta cidade, à Rua Mato Grosso nº 193, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 77 013 530/0001-07 e no ICM sob o nº 31601729-H, estabelecida com o ramo de Industria de Estofados, vem pelo presente, mui respeitosamente solicitar junto a essa Prefeitura a DOAÇÃO de uma área de aproximadamente ... 2.000m2 (dois mil metros quadrados) no Parque Industrial do Núcleo Bom Retiro, para ampliação de sua fábrica hoje instalada no endereço acima, pois onde hoje se encontra não tem condições de expansão por falta de espaço o que vem até certo ponto atrapalhando seu ramo.

Neste Termos

Pede Deferimento

Pato Branco, 08 de novembro 1989

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROTOCOLO

Nº 111925

92


P/AZELINDO PIACENTINI & CIA LTDA.

EDEMAR PIACENTINI - SOCIO GERENTE

AZELINDO PIACENTINI & CIA LTDA

C.G.C.(MF) nº 77 013 530/0001 - 07

C O N T R A T O S O C I A L

AZELINDO JOSÉ PIACENTINI, brasileiro, casado maior, comerciante, residente e domiciliado/na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso nº 193, portador da Cédula / de Identidade Civil nº 455.065, expedido pe-lo Instituto de Identificação do Estado do / Rio Grande do Sul, e EDEMAR PIACENTINI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso nº 193, / portador da Cédula de Identidade nº 863.580, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, resolvem por este Instru - mento particular de Contrato, constituir uma Sociedade Mercantil por quotas de responsabi lidade limitada, que se regerá pelas Leis 3. 708 de 10 de janeiro de 1.919, e nº 4.726 de 13 de julho de 1.965, e pelas demais disposi ções legais aplicáveis à espécie e pelas / cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a Razão Social de AZELINDO PIACENTINI & CIA LTDA, tendo sua sede e Fôro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná à Rua Tamoió, nº 18.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por obje- tivo Mercantil o Ramo de Estofamentos e Consertos em Geral

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da so- ciedade é por tempo indeterminado, iniciando suas ativida- des em 01 de outubro de 1.975.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social, inteira - mente subscrito na forma prevista neste ato, na importân - cia de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada/ uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

a) -- O sócio AZELINDO JOSÉ PIACENTINI, subg

creve 50.000 (cinquenta mil) quotas de Cr \$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, num total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) devidamente integralizados neste ato em moeda corrente do País.

b) - O sócio EDEMAR PIACENTINI, subscreve 30.000 (trinta mil) quotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, / num total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), devidamente integralizados neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são/ indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente o qual fica assegurado o direito de preferência / em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócio que represente a maioria absoluta do capital / da sociedade consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, / parágrafo 2º do decreto nº 57.651 de 19 de janeiro de 1.966.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por dois sócios gerentes, aos quais compete, primitiva e individualmente o uso da Firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, / especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam investidos nas funções

de gerentes da sociedade, os sócios Azelindo José Piacentini e Edemar Piacentini, os quais ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios, a título de Pró-Laboro, quantia mensal, fixada de comum acôrdo até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Impôsto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano / ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente / às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento, entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acôrdo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação / solvidos o Ativo e o Passivo, será o sócio supérstite e os / herdeiros do "DE CUJUS" quitados de seus haveres, se existirem, na conformidade do formal de partilha devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive apresentar para arquivamento o respectivo distrato social no Registro do Comércio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o quadro social estiver / composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento / de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar / com os sócios sobreviventes e ainda, com mais os herdeiros / se fôr de interesse destes.

E, assim por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente Instrumento em cinco vias de igual teor e forma, junta - mente com duas testemunhas que também assinam, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus itens.

Pato Branco, 27 de setembro de 1.975

Azelindo José Piacentini
Azelindo José Piacentini

Edemar Piacentini
Edemar Piacentini

Testemunhas:

Astério Rigon
Astério Rigon

Ermengarda dos Santos
Ermengarda dos Santos

DEMONSTRATIVO DO USO DA FIRMA

Azelindo José Piacentini
Azelindo José Piacentini

Edemar Piacentini
Edemar Piacentini